



Prefeitura Municipal de Igarassu

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012
CNPJ: 06.234.755/0001-37**

PORTARIA Nº 075/2017.

O GERENTE DO IGAPREV (Regime Próprio de Previdência do Município de Igarassu), conjuntamente com a ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRA e a PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO do referido órgão, no uso das atribuições prescritas nos Arts. 28, Inc. XI e 29, Inc. IV da Lei Complementar 023/2012,

Considerando decisão monocrática da Corte Estadual de Contas Nº 9211/2017, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 05 de Outubro de 2017, proferida nos autos do processo TC Nº 1505885-2, processo de pensão por morte da ex-servidora **MARIA EDILENE DOS SANTOS SILVA**, Matrícula 6305, que declarou a ilegalidade da portaria 048/2015, de 08 de Abril de 2015, com efeitos retroativos ao dia 20 de Março de 2015.

RESOLVE

Anular, por vício de legalidade, a portaria 048/2015, de 08 de Abril de 2015, com efeitos retroativos ao dia 20 de Março de 2015, concessiva do benefício previdenciário de pensão por morte ao Sr. **JOÃO BOSCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 313.817.404-30 e sua filha menor **EMILE BEATRIZ SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 052.406.824-02, respectivamente esposo e filha da servidora falecida.

Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2014, data do óbito.

Registre-se e,
Publique-se.

IGAPREV, Igarassu, 16 de Outubro de 2017.

**Francisco Barreto de Menezes Leite
Gerente de Previdência**

**Ezi Francisca da Silva Paulino
Assist. Adm. Financeiro**

**Diógenes Coqúita da Costa
Pres. do Cons. Deliberativo**



IGARASSU
GOVERNO MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE